

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING VII S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300547802	CNPJ 36.062.710/0001-93	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 395.267/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:58:19	CÓDIGO DE CONTROLE 281149216
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2025**

CESP - SEDE
GUICHÊ 13

7 NOV 2025

PROTOCOLO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 27 de outubro de 2025, às 09h30, na sede da **Infraestrutura Brasil Holding VII S.A.** ("Companhia"), localizada na Rodovia Washington Luis, s/n, Km 216,8, Zona Rural, cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Daniel Becker; Secretário: Sr. Gilson de Oliveira Carvalho.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e aprovar sobre: (i) a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia com o objetivo de incluir as atividades de prestação de serviços; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão da alteração do seu objeto social; e (iii) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação dos itens deliberados nessa ata.

5. **DELIBERAÇÕES:** A acionista presente, após exame das matérias, resolveu, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

(i) Aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de incluir as atividades de prestação de serviços. O Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - A Companhia tem como objeto social: (i) a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista; (ii) a prestação de serviços de consultoria, orientação, organização, controle orçamentário, informação e gestão; (iii) prestação de serviços administrativos de rotina a empresas, sob contrato, tais como planejamento financeiro, recursos humanos, contabilidade, engenharia, técnica e outros."

(ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar conforme o **Anexo I** da presente ata, para refletir a deliberação acima; e

SEDE
37
2025
Visto Conferido RG 16.490.362-8

Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING VII S.A., NIRE nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



(iii) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas necessárias para a implementação dos itens deliberados nesta ata.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do §1º, do artigo 130 da Lei das S.A. Reaberta a sessão esta ata foi lida, conferida, e aprovada por todos os presentes.

7. ASSINATURAS: **Presidente:** Daniel Becker; **Secretário:** Gilson de Oliveira Carvalho; **Acionista:** Patria Infraestrutura IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

Visto Conferido RG 16.490.362-6

Itirapina/SP, 27 de outubro de 2025.

MESA:

DocuSigned by:
Daniel Becker
AA7107F04EF1470
Daniel Becker
Presidente

Assinado por:
Gilson de Oliveira Carvalho
73F1DA1564A5492
Gilson de Oliveira Carvalho
Secretário

ACIONISTA:

PATRIA INFRAESTRUTURA IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(Representada por Pátria Investimentos LTDA.)

DocuSigned by:
Marcelo Antônio Gonçalves Souza
97E14D5A19984D8
Marcelo Antônio Gonçalves Souza



Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL I HOLDING VII S.A., NIRC nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

395.267/25-0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

395.267/25-0

JUCESP JUCESP

JUCESP
na
18 NOV 2025
SEDE



JUCESP

ANEXO

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Infraestrutura Brasil Holding VII S.A. realizada em 27 de outubro de 2025.

**ESTATUTO SOCIAL DA
INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING VII S.A.**
CNPJ/MF nº 36.062.710/0001-93
NIRE 35.300.547.802

Visto
Conferido
RG 16.490.362-6

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - A Infraestrutura Brasil Holding VII S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

ARTIGO 2º - A Companhia tem como objeto social: (i) a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista; (ii) a prestação de serviços de consultoria, orientação, organização, controle orçamentário, informação e gestão; (iii) prestação de serviços administrativos de rotina a empresas, sob contrato, tais como planejamento financeiro, recursos humanos, contabilidade, engenharia, técnica e outros.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luís, sem número, km 216,8 – Pista Sul, CEP 13530-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 984.048.868,27 (novecentos e oitenta e quatro milhões quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), representado por 984.048.868 (novecentas e oitenta e quatro milhões quarenta e oito mil oitocentas e sessenta e oito) de ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafos 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING VII S.A., NIRE nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Seção I - Disposições Gerais

ARTIGO 6º - A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, observadas as disposições do presente Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado (i) pela Assembleia Geral de Acionistas, em relação aos membros do Conselho de Administração, ou (ii) pelo Conselho de Administração, em relação aos Diretores.

Parágrafo 3º - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração individual dos administradores, observado o disposto neste Estatuto Social.

Seção II - Conselho de Administração

ARTIGO 7º - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, os quais serão nomeados, destituídos e substituídos pelos acionistas em Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração deve indicar, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pelo Conselho de Administração. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição e preenchimento dos cargos vagos, devendo o conselheiro substituto completar o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação.

ARTIGO 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou conjuntamente por dois membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A convocação para reuniões extraordinárias, ou a alteração das datas fixadas para as reuniões ordinárias, deverá ser enviada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e

Visto
Conferido
RG 16.490.352-8

Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL I HOLDING VII S.A., NIRC nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



indicar expressamente a ordem do dia (agenda da reunião). Em até 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação para reuniões extraordinárias ou com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização de uma reunião ordinária, qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar a inclusão de novos itens na ordem do dia. A convocação não será necessária para as reuniões do Conselho de Administração em que estejam presentes todos os seus membros.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração são instaladas, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros, devendo ser escolhido pelo Presidente do Conselho de Administração um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro do Conselho de Administração. Caso o quórum estabelecido neste Parágrafo 2º não seja estabelecido em até 1 (uma) hora a partir do horário agendado na convocação, presencialmente ou por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, a reunião do Conselho de Administração estará automaticamente agendada para o 5º (quinto) dia útil subsequente à data marcada, no mesmo local e horários anteriormente agendados.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião do Conselho de Administração da qual todos os conselheiros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 4º abaixo.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Presidente do Conselho de Administração e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião do Conselho de Administração lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 5º - Exceto conforme disposto em contrário neste Estatuto Social, nas reuniões, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, cabendo a cada Conselheiro um voto e não cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo 6º - As atas de reunião do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

ARTIGO 9º - Compete privativamente ao Conselho de Administração, dentro de suas atribuições legais e estatutárias:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios sociais e aprovação e/ou alteração do Plano anual, o qual deverá conter o orçamento e os detalhes dos objetivos e das estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");
- (ii) analisar e aprovar as metas da Companhia estabelecidas no Plano Anual, bem como monitorar seu cumprimento e os resultados a serem alcançados pelos membros da Diretoria;

Visto
Conferido
RG 16.490.362-b

Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL I HOLDING VII S.A., NIRC nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



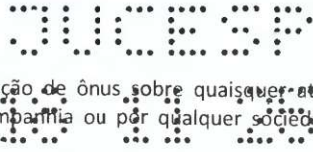
- (iii) eleger, destituir e substituir qualquer um dos membros da Diretoria da Companhia, bem como a fixação das atribuições específicas dos Diretores, observadas as demais disposições deste Estatuto Social;
- (iv) aprovar a remuneração individual dos administradores, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos Diretores, incluindo pagamento bônus, observado o limite global de remuneração da administração estabelecido pela Assembleia Geral;
- (v) aprovar planos de Participação nos Lucros e Resultados ("PLR"), bem como estabelecer critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores e de mandatários em geral, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos de interesse da Companhia;
- (vii) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da diretoria;
- (viii) escolher, contratar e destituir os auditores independentes responsáveis pela auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, bem como convocar os auditores para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (ix) autorizar, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício, o pagamento de dividendos, com base em balanço semestral ou intermediário;
- (x) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, obedecidos os limites legais e sem prejuízo do dividendo obrigatório;
- (xi) aprovar a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, pela Companhia ou qualquer sociedade controlada pela Companhia, envolvendo um valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses, que não tenha sido objeto do Plano Anual ou orçamento anual do correspondente exercício social;
- (xii) aprovar qualquer transação ou endividamento que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o Plano Anual do correspondente exercício social em valor equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor; ressalvada, no entanto, a contratação de linhas de crédito de curto prazo nos termos e condições aprovados previamente pelo Conselho quando da aprovação do Plano Anual;
- (xiii) aprovar qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de CAPEX, ainda que estejam previstos no Plano Anual do correspondente exercício social;
- (xiv) aprovar a celebração de contratos ou acordos de prestação de serviços para clientes por parte da Companhia, ou de qualquer sociedade controlada pela Companhia, com prazo de vigência igual ou superior a 3 (três) anos, que não tenham sido previstos no Plano Anual ou no orçamento anual do exercício social correspondente;

Visto
Conferido
RG 16.490.362-8

Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL I HOLDING VII S.A., NIRC nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (xv) aprovar a constituição de ônus sobre quaisquer ativos, bem como a prestação de garantias, pela Companhia ou por qualquer sociedade controlada, a obrigações de terceiros;
- (xvi) aprovar quaisquer desinvestimentos, incluindo a venda, cessão ou transferência de ativos da Companhia ou de qualquer sociedade controlada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xvii) aprovar a celebração, alteração ou rescisão de contratos ou acordos, bem como a contratação de transações de qualquer natureza, entre a Companhia ou por qualquer sociedade controlada e partes relacionadas, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e/ou qualquer situação envolvendo potencial conflito de interesses;
- (xviii) aprovar, para a Companhia e/ou qualquer sociedade controlada, a propositura ou a celebração de qualquer acordo em qualquer medida judicial ou administrativa (a) que envolva valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), exceto se previsto no Plano Anual; ou (b) que possa ter impacto negativo nas atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer ações relacionadas às seguintes matérias: meio ambiente; legislação anticorrupção; lavagem de dinheiro; sanções; leis, estatutos, decretos, regras ou regulamentos anti-escravatura, trabalho infantil ou antidiscriminação;
- (xix) aprovar a aquisição ou alienação, pela Companhia ou por sociedades controladas, de participação em outras sociedades;
- (xx) deliberar e determinar o voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta, exceto conforme previsto no Capítulo IV;
- (xxi) aprovar chamadas de capital, dentro do limite do capital social autorizado, se aplicável;
- (xxii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre o pedido para registro da Companhia como companhia aberta; bem como a admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;
- (xxiii) recomendar à Assembleia Geral da Companhia sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xxiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, podendo convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- (xxv) aprovar operações ou contratações de contratos de derivativos (hedge e outros) a serem realizadas pela Companhia, sendo vedado qualquer contrato de derivativo com natureza especulativa ou ainda que não se enquadre na política financeira da Companhia, se houver;
- (xxvi) aprovar as políticas e códigos da Companhia, inclusive políticas antissuborno, anticorrupção e/ou de Compliance da Companhia, incluindo quaisquer alterações ao Programa de Integridade; e

Visto
Conferido
RG 16.490.362-6

Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL I HOLDING VII S.A., NIRC nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



(xxvii) aprovar o planejamento estratégico da Companhia de forma a promover os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança);

Seção III – Diretoria

ARTIGO 10º - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, designados Diretores sem Designação Específica, todos com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, observadas as disposições da lei e do presente Estatuto Social.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por substituto designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Conselho de Administração deverá ser convocado para eleição e preenchimento do cargo vago, devendo o Diretor substituto completar o mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença da totalidade de seus membros, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação, sendo que um deles atuará como Presidente da reunião e escolherá um Secretário, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, sendo válidas as assinaturas colhidas por meios eletrônicos, devendo ser arquivada na sede da Companhia uma cópia da ata da reunião assinada eletronicamente, em conjunto com a ata original assinada.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama, enviados à Companhia, em atenção do Diretor Presidente e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

Parágrafo 4º - Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria simples de votos, cabendo a cada Diretor um voto.

Parágrafo 5º - As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado.

ARTIGO 12 - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (i) por 2 (dois) diretores em conjunto; ou
- (ii) por qualquer diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes

Visto
Conferido
RG 16.490.352-6

Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL I HOLDING VII S.A., NIRC nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



especiais, nos termos do Parágrafo 1º abaixo, devidamente constituído, para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em uma única operação; ou

(iii) por qualquer diretor ou por 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo, para a prática dos seguintes atos:

(a) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades de classes, nas Assembleias Gerais de acionistas ou reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia participe, bem como nas Assembleias ou reuniões de entidades de direito privado nas quais a Companhia participe como patrocinadora, membro fundador ou simplesmente membro participante;

(b) de endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia, independentemente do valor;

(c) de representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho; para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados; e para acordos trabalhistas;

(d) para a prática de quaisquer atos em valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma única operação;

(e) para a outorga de poderes “ad judícia”; e

(f) para a prática de quaisquer atos “em causa própria” no âmbito de operações de endividamento, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) diretores em conjunto e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto (i) pelas procurações “ad judícia”, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e (ii) pelas procurações outorgadas no âmbito de operações de endividamento, que poderão ser irrevogáveis e irretiráveis e estabelecidas, “em causa própria”, por prazo indeterminado ou até a liquidação das obrigações dos respectivos contratos ou instrumentos de financiamento.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Seção IV – Conselho Fiscal

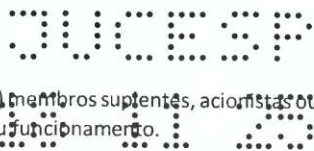
ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal da Companhia não terá caráter permanente e somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da lei. Se instalado, será composto por 3 (três)

Visto
Conferido
RG 16.499.362-6

Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL I HOLDING VII S.A., NIRC nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei 6.404/76. Todos os acionistas deverão ser convocados por correspondência enviada para os seus endereços registrados nos livros da Companhia.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista, representante de acionista ou um dos Diretores da Companhia, escolhido dentre os presentes pela maioria de votos. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 15 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas em lei, as quais serão auditadas pelo auditor independente da Companhia, registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

ARTIGO 16 - Em cada exercício social os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das S.A.

ARTIGO 17 - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

ARTIGO 18 - A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio.

ARTIGO 19 - Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos dos artigos acima serão imputados ao dividendo obrigatório.

Visto
Conferido
RG 16.490.362-5

Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL I HOLDING VII S.A., NIRC nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ARTIGO 20 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 21 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

ARTIGO 22 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, bem como seus respectivos sucessores, obrigam-se a resolver qualquer disputa, controvérsia e/ou reclamação decorrente ou relacionada a este estatuto social ou em decorrência de sua condição, envolvendo a Companhia, qualquer de seus acionista, administradores e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, por meio de arbitragem perante o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VIII AUTORIZAÇÃO DA ARTESP

ARTIGO 23 - Não obstante qualquer outro dispositivo deste Estatuto Social em contrário, os seguintes atos relacionados à Concessionária de Rodovias Piracicaba – Panorama S.A. (“Concessionária”), enquanto uma subsidiária da Companhia for acionista desta, somente poderão ser praticados pela Concessionária ou por seus acionistas após prévia autorização da ARTESP, observados os termos e definições previstos no Contrato de Concessão objeto do Edital de Concorrência Internacional nº 01/2019, emitido pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo (“Contrato de Concessão”):

- (i) alteração do Estatuto Social da Concessionária, com exceção das alterações de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, as quais deverão ser objeto de simples comunicação posterior à ARTESP;
- (ii) fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária da Concessionária que implique transferência de controle, exceto nas hipóteses previstas no Acordo Tripartite, caso seja assinado;
- (iii) na hipótese do Acordo Tripartite não ter sido celebrado ou, quando celebrado, nos casos por ele não compreendidos e desde que possam, em bloco ou isoladamente, caracterizar modificação do controle acionário, direta ou indiretamente, estão compreendidos,

Visto
Conferido
RG 16.490.362-6

Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL I HOLDING VII S.A., NIRC nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



exemplificativamente, como ato(s) sujeito(s) à prévia aprovação da ARTESP, os seguintes: (a) celebração de acordo de acionistas; (b) emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; (c) instituição de garantia e direitos a terceiros sobre ações;

(iv) alienação do controle ou transferência da Concessionária, operacionalizada pelos financiadores e/ou garantidores, para fins de reestruturação financeira da Concessionária, exceto nas hipóteses previstas no Acordo Tripartite, caso seja assinado;

(v) criação de subsidiárias, inclusive para exploração de atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados;

(vi) redução do capital social da Concessionária;

(vii) contratação ou alteração na cobertura de seguros, na seguradora contratada e/ou nas garantias contratadas pela Concessionária e relacionados ao Contrato de Concessão, mesmo aquelas cuja contratação seja decorrente do quanto estabelecido em sede do procedimento das revisões ordinárias;

(viii) contratação de qualquer financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, toda e qualquer operação de dívida contratada pela Concessionária, contratação de seguros e garantias; e

(ix) Alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos bens reversíveis, pela Concessionária a terceiros, inclusive seus financiadores ou garantidores.

Visto
Conferido
RG 16.499.362-0

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A. e de eventuais acordos de acionistas da Companhia.

— Assinado por:



Certifico o registro sob o nº 395.267/25-0 em 10/11/2025 da empresa INFRAESTRUTURA BRASIL I HOLDING VII S.A., NIRC nº 35300547802, protocolado sob o nº 5049256252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281149216. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.